



Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CUNHATAÍ - SC

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº. 001/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em especial o disposto no artigo 48 § 2º da lei de regência, depois de ouvido o plenário, promulga a seguinte emenda à lei orgânica municipal.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 101 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Cunhataí, visto que as disposições nele constantes encontram-se previstas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional:

Art. 101 - REVOGADO

Parágrafo único - REVOGADO

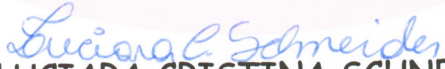
Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - (SC) em 12 de março de 2024


VILMAR ANDRÉ BRANDÃO
PRESIDENTE


DÉCIO SCHABARUM
VICE-PRESIDENTE

SILVANI BILHA THEISEN
PRIMEIRA SECRETÁRIA


LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
SEGUNDA SECRETÁRIA